

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº x/2023

DISPENSA Nº x

PROCESSO Nº x

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE HULHA NEGRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF 94.702.784/0001-43, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1562, neste ato representado pela Secretária de Educação e Cultura do Município.

CONTRATADO: x

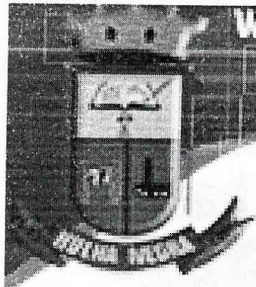
As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, conforme **Dispensa de Licitação nº. x e Processo nº x**, pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, CONFORME ETP E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO- Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio da Escola Monteiro Lobato, localizada na Avenida Getulio Vargas nº 1400, com fornecimento de peças que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Educação com as devidas justificativas, assinado pelo Técnico responsável da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ X.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento ajustado, em até dez dias após a apresentação da Nota Fiscal, após conclusão do serviço.
- II) Fiscalizar a execução do serviço conforme Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021 – Fiscal responsável: Adriana Martinez Delabary.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I) Fornecer recarga de extintores.
- II) **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**- Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio da Escola Monteiro Lobato, localizada na Avenida Getulio Vargas nº 1400, com fornecimento de peças que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Educação com as devidas justificativas, assinado pelo Técnico responsável da empresa vencedora.
- III) A data e local dos serviços serão acordados com a Secretaria responsável SMEC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações e na proposta apresentada.

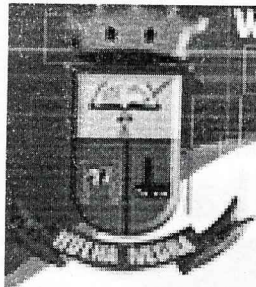
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica no Cód. Reduzido: X

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

- a) Multa de 10% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I) Fornecer recarga de extintores.
- II) **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**- Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio da Escola Monteiro Lobato, localizada na Avenida Getulio Vargas nº 1400, com fornecimento de peças que deverá ser encaminhada para a Secretaria de Educação com as devidas justificativas, assinado pelo Técnico responsável da empresa vencedora.
- III) A data e local dos serviços serão acordados com a Secretaria responsável SMEC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica no Cód. Reduzido: X

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

- a) Multa de 10% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;